



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 52 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao Parágrafo Único
do art. 69 da Lei Nº 2.273, de 2002

Art 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 69 da Lei Nº 2.273, de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69. [...]

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de cinquenta por cento da remuneração.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 52/2015 – Altera Regime Jurídico, art 69.....fls 02)

PROJETO DE LEI Nº 52 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

**Dá nova redação ao Parágrafo
Único do art. 69 da Lei Nº 2.273, de
2002**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O proposto no presente Projeto de Lei encontra-se revestido de absoluta legalidade, na medida em que é de competência do Executivo a proposição da matéria.

A alteração proposta busca dar atendimento a diversas manifestações de servidores do município, que, através de consignados tem conseguido realizar projetos de maior alcance, e, necessariamente é preciso observar que a baixa remuneração dos servidores, aliada a impossibilidade de uma reposição significativa, em razão da grave situação financeira que se encontra o município, e que não é uma realidade só de Pinheiro Machado, mas de praticamente todos os municípios de país, culmina com quantias inexpressivas a serem concedidas ao servidor, frente a índice de trinta por cento, estabelecido atualmente na legislação municipal.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, a quem compete analisar e submeter à aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal